



ORDEM DOS  
SOLICITADORES  
E DOS AGENTES  
DE EXECUÇÃO

COIMBRA BUSINESS SCHOOL  
ISCAC.PT

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A  
ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO  
E  
ISCAC | COIMBRA BUSINESS SCHOOL

**1º Outorgante** - Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, NIPC 500963126, com sede na Rua Artilharia Um, n.º 63, 1250 - 038 Lisboa, doravante designada como OSAE, representada neste ato pelo bastonário da OSAE, José Carlos Resende.

**2º Outorgante** - ISCAC | Coimbra Business School, com sede em Quinta Agrícola - Bencanta - Coimbra e Contribuinte n.º 600027350, aqui representado por Manuel de Sá e Souza Castelo Branco, Presidente do ISCAC

Considerando que:

- a) A OSAE é a associação pública profissional representativa dos solicitadores e dos agentes de execução, a quem compete atribuir o título profissional de solicitador e de agente de execução, promover o aperfeiçoamento profissional dos seus associados e defender os interesses dos seus associados;
- b) O Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) determina que a inscrição na OSAE depende da titularidade do grau de licenciatura em solicitadoria ou em direito;
- c) Com vista a assegurar o permanente acompanhamento da evolução teórica e prática do exercício da atividade, o EOSAE estabelece igualmente que é dever do associado frequentar periodicamente ações de formação;
- d) A oferta formativa do ISCAC | Coimbra Business School, compreende a licenciatura em Solicitadoria;



- e) É importante a instituição de um sólido compromisso na competente formação dos alunos, futuros solicitadores e agentes de execução, garantindo-lhes não só uma formação de qualidade, bem como um maior leque de oportunidades de sucesso e saídas profissionais;
- f) Ainda subsistem associados da OSAE que não têm a licenciatura exigida à luz do novo Estatuto e que podem manifestar vontade de investir nas suas qualificações académicas;
- g) A OSAE considera essencial a formação dos seus associados, tendo presente a evolução das ciências jurídicas, os avanços tecnológicos, as transformações observadas no seio da sociedade portuguesa e os interesses dos cidadãos e das empresas;
  
- h) Afigura-se proveitoso o estabelecimento de sinergias entre os recursos e as ofertas formativas de ambas as instituições.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

A OSAE compromete-se a divulgar as formações do ISCAC | Coimbra Business School, nas áreas de interesse para a atividade dos seus associados, no seu sítio eletrónico, sempre que as mesmas sejam objeto de organização conjunta ou determinem um desconto na inscrição para os associados da OSAE.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

O ISCAC | Coimbra Business School, compromete-se a divulgar, junto dos seus alunos e docentes, quaisquer ações de formação a realizar pela OSAE, de que esta dê conhecimento atempado, e que repute de interesse para o conteúdo pedagógico do curso.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

O ISCAC | Coimbra Business School, compromete-se a apreciar pedidos de cedência gratuita, salas para formações ou realização de exames pela OSAE, devendo esta comunicar a data de realização da formação ou do exame, com uma antecedência mínima de 15 dias, bem como a capacidade de meios humanos e materiais necessários para o efeito.



#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

1 - O ISCAC|Coimbra Business School e a OSAE, podem organizar ações e cursos conjuntos de formação, especialização, qualificação, reciclagem, seminários e conferências sobre temas de interesse para a atividade de solicitador e de agente de execução, bem como divulgar obras e revistas científicas nos termos a acordar pelas partes.

2 - O ISCAC|Coimbra Business School e a OSAE, nas formações realizadas conjuntamente, comprometem-se considerar recorrer à contratação pontual de formadores constantes das suas bolsas de formadores, conforme estabelecido para cada formação.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

Os associados da OSAE, mediante apresentação de cédula profissional, beneficiam de uma redução no valor da inscrição das formações a que se refere a cláusula anterior.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

O ISCAC|Coimbra Business School, compromete-se a estudar a possibilidade de atribuição de *European Credit Transfer System* (ECTS) aos formandos, associados da OSAE, para efeitos de conversão em créditos de formação, a comprovar, pelo associado, junto da OSAE.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

O protocolo começa a produzir efeitos na data da sua assinatura.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

O protocolo é celebrado por um período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, podendo qualquer das partes denunciá-lo, por escrito e com a antecedência mínima de 60 dias, podendo ainda ser modificado, a todo o tempo, por consentimento escrito de ambas as partes.



ORDEM DOS  
SOLICITADORES  
E DOS AGENTES  
DE EXECUÇÃO

COIMBRA BUSINESS SCHOOL  
ISCAC.pt

#### Cláusula 9.ª

O incumprimento do presente protocolo, por qualquer das partes, confere à outra o direito de se desvincular do mesmo, após comunicação por escrito.

#### Cláusula 10.ª

O presente protocolo cessa, em caso de incumprimento, caso não existam as condições necessárias à exequibilidade das ações ou eventos relacionados com o presente protocolo, ou não haja interesse na continuação da relação entre as partes signatárias.

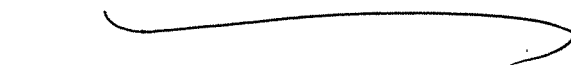
Lisboa, 21 de novembro de 2017

A Primeira Outorgante



José Carlos Resende

O segundo Outorgante



Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco